

NOTA PÚBLICA

O **Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA**, órgão colegiado permanente de caráter deliberativo e composição paritária, previsto no artigo 88 da lei no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) vem à público reiterar seu posicionamento **CONTRÁRIO** à proposta legislativa de redução da idade penal, atualmente sob apreciação do Senado, a PEC 33/2012, na qual também estão apensadas as PECs de números 74/2011, 21/2013 e 115/2015, em razão dos seguintes fatos e fundamentos:

A PEC 33/2012, e as outras a ela apensadas, são inconstitucionais, pois visam alterar dispositivo protetor de um direito fundamental, ou seja, que é cláusula pétrea, só podendo ser modificado mediante uma nova constituinte. Além disso, a proposta viola o princípio da proteção integral por desconsiderar a condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente, instituído pelo Artigo 227 e regulamentado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90.

A proposta contraria a Convenção dos Direitos das Crianças da ONU, incorporada como norma constitucional, que estabeleceu como limite os 18 anos de idade incompletos como referência para sancionar a prática de ato infracional, sendo incorreta a informação de que a maioria dos países desenvolvidos adota idade penal inferior a 18 anos.

A proposição da redução da idade penal não é solução para a grave questão da violência no Brasil. Os adolescentes são as maiores vítimas desta violência, chegando a incríveis 26 mortes por dia, tendo como causa mortes por homicídio (Dados do Mapa da Violência de 2015). Combater a violência exige a redução das desigualdades sociais e investimentos públicos substanciais em políticas com foco em educação, saúde, esporte, lazer, assistência social e geração de renda.

Ressaltamos que até hoje não foi implementada de forma efetiva o previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, e na Lei 12.564/2013 - lei que institucionalizou o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). O sistema ainda segue a linha punitivista e não a da educação e ressocialização dos adolescentes, não sendo eficiente na resolução da questão infracional.

Um grande exemplo disso é o fato de que a tortura e os maus tratos se institucionalizaram nas unidades socioeducativas como um mecanismo de controle punitivo, demonstrando o descumprimento dos preceitos legais, havendo casos, inclusive de lesões corporais graves e homicídios dentro do sistema. Como ressocializar adolescentes em tais ambientes tão permeados de violência, além de superlotados e sem estrutura material suficiente para suportar o quantitativo de internos?

Nesta mesma lógica existe uma sobreposição da medida de *internação* em detrimento de outras comprovadamente mais eficazes, como as medidas socioeducativas em meio aberto, ou proporcionais ao caso concreto, ferindo o princípio da excepcionalidade da *internação*, que só deve ser aplicada em último caso e em situações muito específicas seguindo o determinado no art. 122 do ECA.

Por isso, o **CONANDA**, pelos motivos acima expostos, vem à público se manifestar **CONTRÁRIO** a PEC 33/2012 e apensadas e solicitar apoio dos Senadores da República no sentido de rejeitá-la, bem como convocar o Congresso Nacional e os defensores de direitos da criança e do adolescente a se manterem firmes na defesa dos direitos humanos de crianças e adolescente do país, posicionando-se contrários a qualquer o retrocesso e ataque a direitos historicamente conquistados.

Brasília, 9 de junho de 2016.

**CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CONANDA**